



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 008 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA  
SOCIAL, E A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.388.445/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndola, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, e a **SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.705/0001-93, com sede na Rua Bela Vista, nº 80, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-118, doravante denominada OSC, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. **ALEXANDRE FORTUNATO RIBEIRO**, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orçamentária Anual vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos demais dispositivos legais aplicáveis.

A inexigibilidade do chamamento público encontra-se devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 2026-SBORZ, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá/ES, destinados à manutenção das atividades operacionais da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2 Os recursos poderão ser utilizados para custeio e manutenção de veículos, equipamentos, combustíveis, alimentação operacional, equipamentos de proteção individual, sistemas de comunicação, despesas administrativas, seguros, manutenção de instalações e demais despesas diretamente vinculadas à execução das atividades institucionais da OSC, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.3 A parceria objetiva assegurar a continuidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar, resgate, combate a incêndios estruturais e florestais, apoio à Defesa Civil e demais atendimentos emergenciais prestados gratuitamente à população.

1.4 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho aprovado.

1.5 É vedada a delegação de funções típicas de poder de polícia ou atividades exclusivas da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma pactuada;
- II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV – designar gestor da parceria;
- V – analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC;
- VI – publicar o extrato do presente Termo de Fomento na forma legal;
- VII – instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

**3.1 Constituem obrigações da OSC:**

- I – executar fielmente o objeto pactuado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
- III – manter escrituração contábil regular;
- IV – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;
- V – permitir acesso dos órgãos de controle e fiscalização;
- VI – apresentar prestação de contas na forma e prazos legais;
- VII – divulgar a parceria em observância ao princípio da transparência;
- VIII – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

3.2 A OSC deverá manter disponíveis ao público, em meio eletrônico ou físico, informações relativas à presente parceria, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

3.3 A OSC responderá integralmente pelos danos causados a terceiros decorrentes da execução das atividades relacionadas à presente parceria.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O valor total da presente parceria é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

4.2 O Município transferirá os recursos correndo à conta da Dotação Orçamentária:0060010618200362.058 – Ações de Proteção e Defesa Civil – 33504100000 – Contribuições – Ficha: 187 – Fonte: 150000000001.

4.3 Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os recursos serão transferidos para conta bancária específica vinculada à parceria.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2 Os recursos e respectivos rendimentos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado.

5.3 Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município no prazo legal, em caso de encerramento, rescisão ou extinção da parceria.

5.4 Verificada irregularidade na aplicação dos recursos ou rejeição da prestação de contas, a OSC deverá promover a restituição dos valores ao erário, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, observadas as cláusulas pactuadas e a legislação vigente.

6.2 É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de junho de 2026 e encerrando-se em 9 de junho de 2027.

7.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por gestor formalmente designado pelo Município.

8.2 O acompanhamento poderá ocorrer mediante análise documental, relatórios, diligências e visitas técnicas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A prestação de contas deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

9.2 A OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria.

9.3 A prestação de contas deverá conter os documentos necessários à comprovação da execução física e financeira do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2 É vedada a alteração da natureza do objeto da parceria.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 O descumprimento das disposições constantes neste instrumento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

12.1 Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria permanecerão vinculados às atividades institucionais da OSC, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1 A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

15.1 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- I – Plano de Trabalho aprovado;
- II – Cronograma de Desembolso;
- III – Parecer Jurídico;
- IV – Portaria de Designação do Gestor da Parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Maria de Jetibá/ES, 10 de junho de 2026.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO ROGÉRIO DO CARMO BARBOZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**ALEXANDRE FORTUNATO RIBEIRO**  
SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

**TESTEMUNHAS:**

Laís Vieira Macedo Meneghel

Lorena Celestrino Camuzzi